



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.824, DE 24 DE JUNHO DE 2022

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Institui no âmbito do município de Indaiatuba o mês "Maio Furta-Cor", dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial do Município o mês "Maio Furta-Cor", dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações propostas no artigo anterior poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, seminários e distribuição de material informativo, sempre priorizando:

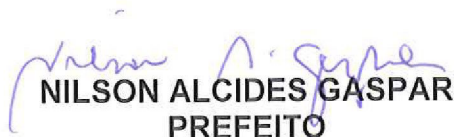
I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da administração pública municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º Para a execução das ações do Maio Furta-Cor poderão ser firmados convênios e/ou parcerias junto a empresas, entidades de classe e demais órgãos da iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de junho de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO